385R2473

31. 8. 85 Jornal Oficial das Comunidades Europeias Nº L 234/49

REGULAMENTO (CEE) Nº 2473/85 DA COMISSÃO

de 29 de Agosto de 1985

que fixa os preços franco fronteira de referência aplicáveis à importação dos vinhos a partir de 1 de Setembro de 1985

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 337/79 do Conselho, de 5 de Fevereiro de 1979, que estabelece a organização comum do mercado vitivinícola (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 798/85 (2) e, nomeadamente, o nº 8 do seu artigo 18º,

Considerando que o artigo 18º do Regulamento (CEE) nº 337/79 estabelece as regras especiais relativas à importação de determinados produtos no sector vitivinícola; que o Regulamento (CEE) nº 1393/76 da Comissão (3), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2135/84 (4), prevê as modalidades de aplicação para esse efeito; que nos termos do nº 8 do artigo 18º do Regulamento (CEE) nº 337/79, a Comissão fixa os preços franco fronteira de referência;

Considerando que a estrutura da lista dos preços franco fronteira de referência deve ser estabelecida tendo em conta, nomeadamente, as necessidades do comércio e num espirito de uma simplificação administrativa;

Considerando que, nos termos do nº 2, alínea b), do artigo 64º do Acto de Adesão da Grécia, o direito da pauta aduaneira comum é aplicado integralmente aos produtos do sector vitivinícola em relação aos quais foi fixado um preço de referência; que, é conveniente, por conseguinte, especificar que os preços franco fronteira de referência aplicáveis na Grécia são os constantes da coluna «Outros países terceiros», excepto em relação às importações de produtos originários de países terceiros com os quais foi concluído e é aplicável um protocolo de adaptação do regime pautal preferencial;

Considerando que o nº 1 do artigo 18º do Regulamento (CEE) nº 337/79 estabelece que o preço franco fronteira de referência é igual ao preço de referência diminuído dos direitos aduaneiros efectivamente cobrados, que os montantes ou coeficientes resultantes do regime dos montantes compensatórios monetários não devem ser tomados em consideração nessa matéria para a determinação do direito aduaneiro a deduzir do preço de refêrencia,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Os preços franco fronteira de referência referidos no nº 8 do artigo 18º do Regulamento (CEE) nº 337/79 são fixados nos termos dos Anexos I e III.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Setembro de 1985.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 29 de Agosto de 1985.

Pela Comissão

Frans ANDRIESSEN

Vice-Presidente

(1) JO nº L 54 de 5. 3. 1979, p. 1.
(2) JO nº L 89 de 21. 3. 1985, p. 1.
(3) JO nº L 157 de 18. 6. 1976, p. 20.
(4) JO nº L 196 de 26. 7. 1984, p. 21.

NOTAS AOS ANEXOS I E III

PREÇO FRANCO — FRONTEIRA DE REFERÊNCIA

1. Caso os vinhos importados não beneficiem de concessões pautais referenciais, são aplicáveis os montantes referidos na coluna «Outros países terceiros».

2. Em relação às importações na Grécia de produtos:

   — originários da Argélia, de Marrocos, da Tunísia, da Espanha, de Portugal, do Chipre ou da Jugoslávia, os preços franco fronteira de referência aplicáveis são os constantes da coluna correspondente,

   — originários dos outros países terceiros, os preços franco fronteira de referência aplicáveis são os constantes da coluna «Outros países terceiros».

3. Os preços franco fronteira de referência em relação aos vinhos tintos e aos vinhos brancos (com excepção dos vinhos provenientes de bacelos *Riesling* e *Sylvaner)* da lista seguinte são aumentados de 1 ECU por % vol de álcool adquirido por hectolitro para as importações de vinhos no departamento francês ultramarino da Reunião. Esta majoração deve ser calculada em 9 % vol para os vinhos com um teor alcoólico adquirido inferior a 9 % vol e com base no valor médio do grau de cada subposição para os outros vinhos exemplo: 9,25 % vol para os vinhos com um teor alcoólico adquirido superior a 9 % e inferior a 9,5 % vol).

ANEXO I

(Países terceiros em causa, com excepçao de Portugal)

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneiro comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência							
		Argélia	Marrocos Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jugo-slávia	Outros países terceiros
22.05	Vinhos de uvas frescas; mosto de uvas frescas amuado com álcool (incluíndo as mistelas):								
	ex C. Outros:								
	I. Com um teor alcoólico adquirido inferior ou igual a 13 % vol. e que se apresentem em recipientes que contenham:								
	a) 2 l ou menos:								
	(1) Vinhos de marca importados no limite de um contingente pautal comunitário (1)(2)								
	aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	Inferior a 9 % vol			72,52				72,52	
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol			73,64				73,64	
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol			75,88				75,88	
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol			78,12				78,12	
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol		90,46 (3)	80,36				80,36	
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	92,70	92,70 (3)	82,60				82,60	
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	94,94	94,94	84,84				84,84	
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	97,18	97,18	87,08				87,08	
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	99,42	99,42	89,32				89,32	
	bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:								
	inferior a 9 % vol			70,27				70,27	
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol			71,33				71,33	
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol			73,44				73,44	
	superior a 10 % vol e inferior 10,5 % vol		85,66 (3)	75,56				75,56	
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	87,77	87,77 (3)	77,67				77,67	
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	89,89	89,89 (3)	79,79				79,79	
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	92,00	92,00 (3)	81,90				81,90	
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	94,12	94,12 (3)	84,02				84,02	
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	96,23	96,23 (3)	86,13				86,13	

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência							
		Argélia	Marrocos Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jugo-slávia	Outros países terceiros
22.05 *(cont.)*	ex C. I. a) (2) Vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas importados fora do contingente pautal comunitário (1):								
	aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	inferior a 9 % vol			68,12					
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol			69,24				69,24	
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol			71,48				71,48	
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol			73,72				73,72	
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol		75,96 (3)	75,96				75,96	
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	78,20	78,20 (3)	78,20				78,20	
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	80,44	80,44 (3)	80,44				80,44	
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	82,68	82,68	82,68				82,68	
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	84,92	84,92	84,92				84,92	
	bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:								
	inferior a 9 % vol			65,87					
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol			66,93				66,93	
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol			69,04				69,04	
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol		71,16 (3)	71,16				71,16	
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	73,27	73,27 (3)	73,27				73,27	
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	75,39	75,39 (3)	75,39				75,39	
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	77,50	77,50 (3)	77,50				77,50	
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	79,62	79,62 (3)	79,62				79,62	
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	81,73	81,73 (3)	81,73				81,73	
	(3) Outros								
	aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	inferior a 9 % vol		79,72	68,12	79,02	80,92	79,02 (2)(4)		68,12
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol		80,84	69,24	80,14	82,04	80,14 (2)(4)	69,24	69,24
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	83,08	83,08	71,48	82,38	84,28	82,38 (2)(4)	71,48	71,48
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	85,32	85,32	73,72	84,62	86,52	84,62 (2)(4)	73,72	73,72
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	87,56	87,56	75,96	86,86	88,76	86,86 (2)(4)	75,96	75,96
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	89,80	89,80	78,20	89,10	91,00	89,10 (2)(4)	78,20	78,20
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	92,04	92,04	80,44	91,34	93,24	91,34 (2)(4)	80,44	80,44
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	94,28	94,28	82,68	93,58	95,48	93,58 (2)(4)	82,68	82,68
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	96,52	96,52	84,92	95,82	97,72	95,82 (2)(4)	84,92	84,92
	bb) Vinhos brancos								
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos Riesling ou Sylvaner		129,03 (3)			130,23			117,43

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência							
		Argélia	Marrocos Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jugo-slavia	Outros países terceiros
22.05 *(cont.)*	ex C. I. a) (3) bb) (22) Outros com um teor alcoólico adquirido:								
	inferior a 9 % vol		77,47	65,87	76,77	78,67	76,77 (²)(⁴)	65,87	65,87
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol		78,53	66,93	77,83	79,73	77,83 (²)(⁴)	66,93	66,93
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	80,64	80,64	69,04	79,94	81,84	79,94 (²)(⁴)	69,04	69,04
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	82,76	82,76	71,16	82,06	83,96	82,06 (²)(⁴)	71,16	71,16
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	84,87	84,87	73,27	84,17	86,07	84,17 (²)(⁴)	73,27	73,27
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	86,99	86,99	75,39	86,29	88,19	86,29 (²)(⁴)	75,39	75,39
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	89,10	89,10	77,50	88,40	90,30	88,40 (²)(⁴)	77,50	77,50
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	91,22	91,22	79,62	90,52	92,42	90,52 (²)(⁴)	79,62	79,62
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	93,33	93,33	81,73	92,63	94,53	92,63 (²)(⁴)	81,73	81,73
	b) Mais de 2 l:								
	(1) Superior a 2 l mas inferior a 20 l:								
	aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	inferior a 9 % vol		59,37	50,57	50,57	60,17	50,57	50,57	50,57
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol		60,49	51,69	51,69	61,29	51,69	51,69	51,69
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	62,73	62,73	53,93	53,93	63,53	53,93	53,93	53,93
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	64,97	64,97	56,17	56,17	65,77	56,17	56,17	56,17
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	67,21	67,21	58,41	58,41	68,01	58,41	58,41	58,41
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	69,45	69,45	60,65	60,65	70,25	60,65	60,65	60,65
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	71,69	71,69	62,89	62,89	72,49	62,89	62,89	62,89
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	73,93	73,93	65,13	65,13	74,73	65,13	65,13	65,13
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	76,17	76,17	67,37	67,37	76,97	67,37	67,37	67,37
	bb) Vinhos brancos:								
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*		108,68 (³)			109,48			99,88
	(22) Outros com um teor de alcóol adquirido:								
	inferior a 9 % vol		57,12	48,32	48,32	57,92	48,32	48,32	48,32
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol		58,18	49,38	49,38	58,98	49,38	49,38	49,38
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	60,29	60,29	51,49	51,49	61,09	51,49	51,49	51,49
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	62,41	62,41	53,61	53,61	63,21	53,61	53,61	53,61
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	64,52	64,52	55,72	55,72	65,32	55,72	55,72	55,72
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	66,64	66,64	57,84	57,84	67,44	57,84	57,84	57,84
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	68,75	68,75	59,95	59,95	69,55	59,95	59,95	59,95
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	70,87	70,87	62,07	62,07	71,67	62,07	62,07	62,07
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	72,98	72,98	64,18	64,18	73,78	64,18	64,18	64,18

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência							
		Argélia	Marrocos, Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jugoslávia	Outros países terceiros
22.05 *(cont.)*	ex C. I. b) (2) Mais de 20 l:								
	aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	inferior a 9 % vol		38,22	29,42	29,42	39,02	29,42	29,42	29,42
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol		39,34	30,54	30,54	40,14	30,54	30,54	30,54
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	41,58	41,58	32,78	32,78	42,38	32,78	32,78	32,78
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	43,82	43,82	35,02	35,02	44,62	35,02	35,02	35,02
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	46,06	46,06	37,26	37,26	46,86	37,26	37,26	37,26
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	48,30	48,30	39,50	39,50	49,10	39,50	39,50	39,50
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	50,54	50,54	41,74	41,74	51,34	41,74	41,74	41,74
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	52,78	52,78	43,98	43,98	53,58	43,98	43,98	43,98
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	55,02	55,02	46,22	46,22	55,82	46,22	46,22	46,22
	bb) Vinhos brancos:								
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*		87,53 (3)			88,33			78,73
	(22) Outros com um teor alcoólico adquirido:								
	inferior a 9 % vol		35,97	27,17	27,17	36,77	27,17	27,17	27,17
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol		37,03	28,23	28,23	37,83	28,23	28,23	28,23
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	39,14	39,14	30,34	30,34	39,94	30,34	30,34	30,34
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	41,26	41,26	32,46	32,46	42,06	32,46	32,46	32,46
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	43,37	43,37	34,57	34,57	44,17	34,57	34,57	34,57
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	45,49	45,49	36,69	36,69	46,29	36,69	36,69	36,69
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	47,60	47,60	38,80	38,80	48,40	38,80	38,80	38,80
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	49,72	49,72	40,92	40,92	50,52	40,92	40,92	40,92
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	51,83	51,83	43,03	43,03	52,63	43,03	43,03	43,03
	II. Com um teor alcoólico adquirido superior a 13 % vol e inferior a 15 % vol e que se apresentem em recipientes que contenham:								
	a) 2 l ou menos:								
	(1) Vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas importados no limite de um contingente pautal comunitário (1) (2):								
	aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido;								
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol ( )	101,66	101,66 (*)	89,86				89,86	
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	103,90	103,90 (*)	92,10				92,10	
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	106,14	106,14 (*)	94,34				94,34	
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol		108,38 (*)	96,58				96,58	

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referencia							
		Argélia	Marrocos Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jogo-slávia	Outros países terceiros
22.05 *(cont.)*	ex C. II. a) 1) (bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (5)	98,35		86,55				86,55	
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	100,46		88,66				88,66	
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	102,58		90,78				90,78	
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol			92,89				92,89	
	2) Vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas importadas fora do contingente pautal comunitário (1):								
	aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (5)	84,76	84,76 (6)	84,76				84,76	
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	87,00	87,00 (6)	87,00				87,00	
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	89,24	89,24 (6)	89,24				89,24	
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol		91,48 (6)	91,48				91,48	
	bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (5)	81,45		81,45				81,45	
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	83,56		83,56				83,56	
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	85,68		85,68				85,68	
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol			87,79				87,79	
	3) Vinhos licorosos	108,00	108,00	94,40	107,10	109,30	106,30 (2)(4)	94,40	94,40
	4) Outros								
	aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (5)	98,36	98,36	84,76	97,46	99,66	97,46 (2)(4)	84,76	84,76
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	100,60	100,60	87,00	99,70	101,90	99,70 (2)(4)	87,00	87,00
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	102,84	102,84	89,24	101,94	104,14	101,94 (2)(4)	89,24	89,24
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol		105,08	91,48	104,18	106,38	104,18 (2)(4)	91,48	91,48
	bb) Vinhos brancos:								
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*		128,63 (3)			129,93			115,03
	(22) Outros com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol	95,05	95,05	81,45	94,15	96,35	94,15 (2)(4)	81,45	81,45
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	97,16	97,16	83,56	96,26	98,46	96,26 (2)(4)	83,56	83,56
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	99,28	99,28	85,68	98,38	100,58	98,38 (2)(4)	85,68	85,68
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol		101,39	87,79	100,49	102,69	100,49 (2)(4)	87,79	87,79

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência							
		Argélia	Marrocos Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jugo-slávia	Outros países terceiros
22.05 *(cont.)*	ex C. II. b) Mais de 2 l:								
	1) superior a 2 l mas inferior a 20 l:								
	aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (5)	77,91	77,91	67,21	67,21	79,01	67,21	67,21	67,21
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	80,15	80,15	69,45	69,45	81,25	69,45	69,45	69,45
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	82,39	82,39	71,69	71,69	83,49	71,69	71,69	71,69
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol		84,63	73,93	73,93	85,73	73,93	73,93	73,93
	bb) Vinhos brancos:								
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*		108,18 (3)			109,28			97,48
	(22) Outros com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (5)	74,60	74,60	63,90	63,90	75,70	63,90	63,90	63,90
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	76,71	76,71	66,01	66,01	77,81	66,01	66,01	66,01
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	78,83	78,83	68,13	68,13	79,93	68,13	68,13	68,13
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol		80,94	70,24	70,24	82,04	70,24	70,24	70,24
	cc) Vinhos licorosos:								
	(11) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05		79,15	68,45	68,45	80,25	77,85 (2) (4)	68,45	68,45
	(22) Outros	87,55	87,55	76,85	76,85	88,65	86,25 (2) (4)	76,85	76,85
	2) Mais de 20 l:								
	aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (5)	56,76	56,76	46,06	46,06	57,86	46,06	46,06	46,06
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	59,00	59,00	48,30	48,30	60,10	48,30	48,30	48,30
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	61,24	61,24	50,54	50,54	62,34	50,54	50,54	50,54
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol		63,48	52,78	52,78	64,58	52,78	52,78	52,78
	bb) Vinhos brancos:								
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*		87,03 (3)			88,13			76,33
	(22) Outros com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (5)	53,45	53,45	42,75	42,75	54,55	42,75	42,75	42,75
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	55,56	55,56	44,86	44,86	56,66	44,86	44,86	44,86
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	57,68	57,68	46,98	46,98	58,78	46,98	46,98	46,98
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol		59,79	49,09	49,09	60,89	49,09	49,09	49,09

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira referência							
		Argélia	Marrocos Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jugo-slavia	Outros países terceiros
22.05 *(cont.)*	ex C. II. b) (2) cc) Vinhos licorosos:								
	(11) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05		58,00	47,30	47,30	59,10	56,70 (2) (4)	47,30	47,30
	(22) Outros	66,40	66,40	55,70	55,70	67,50	65,10 (2) (4)	55,70	55,70
	III. Com um teor alcoólico adquirido superior a 15 % vol e inferior a 18 % vol e que se apresentem em recipientes que contenham:								
	a) 2 l ou menos:								
	1. Vinhos do Porto, da Madeira, de Xerês, de Tokay (*Aszu* e *Szamorodni*) e moscatel de Setúbal:								
	aa) (Ver Anexo II)								
	bb) Vinhos de Xerês								
	(1) Importados no limite de um contingente pautal comunitário			111,00					
	(2) Importados fora do contingente pautal comunitário			101,20					
	cc) Vinhos de Tokay (*Aszu* e *Szamorodni*)								101,20
	2. Outros:								
	aa) Vinhos licorosos:								
	(11) Vinhos de Malaga (2)								
	aaa) 15 % vol (7)								
	1) Importados no limite de um contingente pautal comunitário (2)			101,00					
	2) Importados fora do contingente pautal comunitário			90,70					
	bbb) Outros								
	1) Importados no limite de um contingente pautal comunitário (2)			107,20					
	2) Importados fora do contingente pautal comunitário			96,90					
	(22) Outros:								
	aaa) 15 % vol (7)	90,70	107,20	90,70	106,20	108,90	105,20 (2) (4)	90,70	90,70
	bbb) Outros	96,90	113,40	96,90	112,40	115,10	111,40 (2) (4)	96,90	96,90

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das marcadorias	Preço franco fronteira de referência							
		Argélia	Marrocos Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jugo-slávia	Outros países terceiros
22.05 *(cont.)*	ex C. III. a) 2. bb) Outros								
	(11) Vinhos tintos:								
	aaa) Vinhos de Jumilla, Valdepeñas, Priorato e Rioja:								
	1) Importados no limite de um contingente pautal comunitário (²) com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol			96,22					
	superior a 15,5 % vol e inferior a 16 % vol			98,46					
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol			100,70					
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol			102,94					
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol			105,18					
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol			107,42					
	2) Importados fora do contingente pautal comunitário com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol			90,02					
	superior a 15,5 % vol e inferior a 16 % vol			92,26					
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol			94,50					
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol			96,74					
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol			98,98					
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol			101,22					
	bbb) Outros vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol	90,02	106,52	90,02	105,52	108,22	90,02	90,02	90,02
	superior a 15,5 % vol e inferior a 16 % vol	92,26	108,76	92,26	107,76	110,46	92,26	92,26	92,26
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol	94,50	111,00	94,50	110,00	112,70	94,50	94,50	94,50
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol	96,74	113,24	96,74	112,24	114,94	96,74	96,74	96,74
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol	98,98	115,48	98,98	114,48	117,18	98,98	98,98	98,98
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol	101,22	117,72	101,22	116,72	119,42	101,22	101,22	101,22
	(22) Vinhos brancos:								
	aaa) Vinhos de Jumilla, Valdepeñas, Priorato e Rioja:								
	1) Importados no limite de um contingente pautal comunitário (²) com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol			92,41					
	superior a 15,5 % vol e inferior a 16 % vol			94,52					
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol			96,64					
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol			98,75					
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol			100,87					
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol			102,98					

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência							
		Argélia	Marrocos Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jugo-slávia	Outros países terceiros
22.05 *(cont.)*	ex C. III. a) 2. bb) (22) aaa) (2) Importados fora do contingente pautal comunitário com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol			86,21					
	superior a 15 % vol e inferior a 16 % vol			88,32					
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol			90,44					
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol			92,55					
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol			94,67					
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol			96,78					
	bbb) Outros vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol	86,21	102,71	86,21	101,71	104,41	86,21	86,21	86,21
	superior a 15,5 % vol e inferior a 16 % vol	88,32	104,82	88,32	103,82	106,52	88,32	88,32	88,32
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol	90,44	106,94	90,44	105,94	108,64	90,44	90,44	90,44
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol	92,55	109,05	92,55	108,05	110,75	92,55	92,55	92,55
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol	94,67	111,17	94,67	110,17	112,87	94,67	94,67	94,67
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol	96,78	113,28	96,78	112,28	114,98	96,78	96,78	96,78
	b) Mais de 2 l:								
	1) Mais de 2 l mas menos de 20 l:								
	aa) Vinhos do Porto, da Madeira, de Xerês e moscatel de Setúbal:								
	(11) (Ver o Anexo II)								
	(22) Vinhos de Xerês								
	aaa) Importados no limite de um contingente pautal comunitário (2)			89,75					
	bbb) Importados fora do contingente pautal comunitário			83,05					
	bb) Vinhos de Tokay *(Aszu e Szamorodni)*								81,85
	cc) Outros								
	(11) Vinhos licorosos:								
	aa) Destinados à transformação em produtos em exclusão dos do nº 22.05 (3)	69,05	82,65	69,05	69,05	83,95	80,95 (2) (4)	69,05	69,05
	bb) Outros								
	(111) 15 % vol (2)	73,25	86,85	73,25	73,25	88,15	85,15 (2) (4)	73,25	73,25
	(222) Outros	79,45	93,05	79,45	79,45	94,35	91,35 (2) (4)	79,45	79,45

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referencia							
		Argélia	Marrocos Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jugo-slávia	Outros países terceiros
22.05 *(cont.)*	ex C. III. b) 1) cc) 22) Aguardente								
	33) Outros:								
	aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol	72,57	86,17	72,57	72,57	87,47	72,57	72,57	72,57
	superior a 15,5 % vol e inferior a 16 % vol	74,81	88,41	74,81	74,81	89,71	74,81	74,81	74,81
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol	77,05	90,65	77,05	77,05	91,95	77,05	77,05	77,05
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol	79,29	92,89	79,29	79,29	94,19	79,29	79,29	79,29
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol	81,53	95,13	81,53	81,53	96,43	81,53	81,53	81,53
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol	83,77	97,37	83,77	83,77	98,67	83,77	83,77	83,77
	bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol	68,76	82,36	68,76	68,76	83,66	68,76	68,76	68,76
	superior a 15,5 % vol e inferior a 16 % vol	70,87	84,47	70,87	70,87	85,77	70,87	70,87	70,87
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol	72,99	86,59	72,99	72,99	87,89	72,99	72,99	72,99
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol	75,10	88,70	75,10	75,10	90,00	75,10	75,10	75,10
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol	77,22	90,82	77,22	77,22	92,12	77,22	77,22	77,22
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol	79,33	92,93	79,33	79,33	94,23	79,33	79,33	79,33
	(2) Mais de 20 l:								
	aa) Vinhos do Porto, da Madeira, de Xerês e moscatel de Setúbal:								
	11) (Ver o Anexo II)								
	22) Vinhos de Xerês								
	aaa) Importados no limite de um contingente pautal comunitário (2)			68,60					
	bbb) Importados fora do contingente pautal comunitário			61,90					
	bb) Vinho de Tokay *Aszu* e *Szamorodni)*								60,70
	cc) Outros:								
	11) Vinhos licorosos:								
	aa) Destinados à transformação em produtos com exlusão dos do nº 22.05 (8)	47,90	61,50	47,90	47,90	62,80	59,80 (2) (4)	47,90	47,90
	bb) Outros:								
	111) 15 % vol. (7)	52,10	65,70	52,10	52,10	67,00	64,00 (2) (4)	52,10	52,10
	222) Outros	58,30	71,90	58,30	58,30	73,20	70,20 (2) (4)	58,30	58,30

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência							
		Argélia	Marrocos Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jugo-slávia	Outros países terceiros
22.05 *(cont.)*	ex C. III. b) 2) cc) 22) Aguardente	30,08	43,68	30,08	30,08	44,98	30,08	30,08	30,08
	33) Outros:								
	aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol	51,42	65,02	51,42	51,42	66,32	51,42	51,42	51,42
	superior a 15,5 % vol e inferior a 16 % vol	53,66	67,26	53,66	53,66	68,56	53,66	53,66	53,66
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol	55,90	69,50	55,90	55,90	70,80	55,90	55,90	55,90
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol	58,14	71,74	58,14	58,14	73,04	58,14	58,14	58,14
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol	60,38	73,98	60,38	60,38	75,28	60,38	60,38	60,38
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol	62,62	76,22	62,62	62,62	77,52	62,62	62,62	62,62
	bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol	47,61	61,21	47,61	47,61	62,51	47,61	47,61	47,61
	superior a 15,5 % vol e inferior a 16 % vol	49,72	63,32	49,72	49,72	64,62	49,72	49,72	49,72
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol	51,84	65,44	51,84	51,84	66,74	51,84	51,84	51,84
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol	53,95	67,55	53,95	53,95	68,85	53,95	53,95	53,95
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol	56,07	69,67	56,07	56,07	70,97	56,07	56,07	56,07
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol	58,18	71,78	58,18	58,18	73,08	58,18	58,18	58,18
	IV. Com um teor alcoólico adquirido superior a 18 % vol e inferior a 22 % vol e apresentados em recipientes contendo:								
	a) 2 l ou menos:								
	1. Vinhos do Porto, da Madeira, de Xerês, de Tokay *(Aszu* e *Szamorodni)* e moscatel de Stúbal:								
	aa) (Ver o Anexo II)								
	bb) Vinhos de Xerês								
	1) Importados no limite de um contingente pauta comunitário (²)			127,30					
	2) Importados fora do contingente pautal comunitário			116,80					
	cc) Vinhos de Tokay *(Aszu* e *Szamorodni)*								116,80
	2. Outros:								
	aa) Vinhos licorosos:								
	11) Vinhos de Málaga (⁹)								
	1) Importados no limite de um contingente pautal comunitário (²)			122,80					
	2) Importados fora do contingente pautal comunitário			111,30					
	22) Outros (⁹)	111,30	129,70	111,30	128,60	131,60	127,40 (²) (⁴)	111,30	111,30

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência							
		Argélia	Marrocos Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jugo-slavia	Outros países terceiros
22.05 *(cont.)*	ex C. IV. a) 2. bb) Outros:								
	11) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 18 % vol e inferior a 18,5 % vol (°)	101,06	119,46	101,06	118,36	121,36	101,06	101,06	101,06
	superior a 18,5 % vol e inferior a 19 % vol	103,30	121,70	103,30	120,60	123,60	103,30	103,30	103,30
	superior a 19 % vol e inferior a 19,5 % vol	105,54	123,94	105,54	122,84	125,84	105,54	105,54	105,54
	superior a 19,5 % vol e inferior a 20 % vol	107,78	126,18	107,78	125,08	128,08	107,78	107,78	107,78
	superior a 20 % vol e inferior a 20,5 % vol	110,02	128,42	110,02	127,32	130,32	110,02	110,02	110,02
	superior a 20,5 % vol e inferior a 21 % vol	112,26	130,66	112,26	129,56	132,56	112,26	112,26	112,26
	superior a 21 % vol e inferior a 21,5 % vol	114,50	132,90	114,50	131,80	134,80	114,50	114,50	114,50
	superior a 21,5 % vol e inferior a 22 % vol	116,74	135,14	116,74	134,04	137,04	116,74	116,74	116,74
	22) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquiridos:								
	superior a 18 % vol e inferior a 18,5 % vol (°)	96,50	114,90	96,50	113,80	116,80	96,50	96,50	96,50
	superior a 18,5 % vol e inferior a 19 % vol	98,61	117,01	98,61	115,91	118,91	98,61	98,61	98,61
	superior a 19 % vol e inferior a 19,5 % vol	100,73	119,13	100,73	118,03	121,03	100,73	100,73	100,73
	superior a 19,5 % vol e inferior a 20 % vol	102,84	121,24	102,84	120,14	123,14	102,84	102,84	102,84
	superior a 20 % vol e inferior a 20,5 % vol	104,96	123,36	104,96	122,26	125,26	104,96	104,96	104,96
	superior a 20,5 % vol e inferior a 21 % vol	107,07	125,47	107,07	124,37	127,37	107,07	107,07	107,07
	superior a 21 % vol e inferior a 21,5 % vol	109,19	127,59	109,19	126,49	129,49	109,19	109,19	109,19
	superior a 21,5 % vol e inferior a 22 % vol	111,30	129,70	111,30	128,60	131,60	111,30	111,30	111,30
	b) Mais de 2 l:								
	1) Mais de 2 l mas menos de 20 l:								
	aa) Vinhos do Porto, da Madeira e moscatel de Setúbal								
	11) (Ver o Anexo II)								
	22) Vinhos de Xerês								
	aaa) Importados no limite de um contingente pautal comunitário (²)			105,95					
	bbb) Importados fora do contingente pautal comunitário			98,65					
	bb) Vinhos de Tokay (*Aszue* e *Szamorodni)*								97,45
	cc) Outos:								
	11) Vinhos licorosos:								
	aa) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05 (°)	76,55	94,95	76,55	76,55	96,85	92,65 (³) (⁴)	76,55	76,55
	bb) Outros (°)	90,15	108,55	90,15	90,15	110,45	106,25 (³) (⁴)	90,15	90,15

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(en ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referencia							
		Argélia	Marrocos Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jugo-slávia	Outros paises terceiros
22.05 *(cont.)*	ex C. IV. b) 1) cc) 22) augardentes								
	33) Outros:								
	aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 18 % vol e inferior a 18,5 % vol (°)	79,91	98,31	79,91	79,91	100,21	79,91	79,91	79,91
	superior a 18,5 % vol e inferior a 19 % vol	82,15	100,55	82,15	82,15	102,45	82,15	82,15	82,15
	superior a 19 % vol e inferior a 19,5 % vol	84,39	102,79	84,39	84,39	104,69	84,39	84,39	84,39
	superior a 19,5 % vol e inferior a 20 % vol	86,63	105,03	86,63	86,63	106,93	86,63	86,63	86,63
	superior a 20 % vol e inferior a 20,5 % vol	88,87	107,27	88,87	88,87	109,17	88,87	88,87	88,87
	superior a 20,5 % vol e inferior a 21 % vol	91,11	109,51	91,11	91,11	111,41	91,11	91,11	91,11
	superior a 21 % vol e inferior a 21,5 % vol	93,35	111,75	93,35	93,35	113,65	93,35	93,35	93,35
	superior a 21,5 % vol e inferior a 22 % vol	95,59	113,99	95,59	95,59	115,89	95,59	95,59	95,59
	bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 18 % vol e inferior a 18,5 % vol (°)	75,35	93,75	75,35	75,35	95,65	75,35	75,35	75,35
	superior a 18,5 % vol e inferior a 19 % vol	77,46	95,86	77,46	77,46	97,76	77,46	77,46	77,46
	superior a 19 % vol e inferior a 19,5 % vol	79,58	97,98	79,58	79,58	99,88	79,58	79,58	79,58
	superior a 19,5 % vol e inferior a 20 % vol	81,69	100,09	81,69	81,69	101,99	81,69	81,69	81,69
	superior a 20 % vol e inferior a 20,5 % vol	83,81	102,21	83,81	83,81	104,11	83,81	83,81	83,81
	superior a 20,5 % vol e inferior a 21 % vol	85,92	104,32	85,92	85,92	106,22	85,92	85,92	85,92
	superior a 21 % vol e inferior a 21,5 % vol	88,04	106,44	88,04	88,04	108,34	88,04	88,04	88,04
	superior a 21,5 % vol e inferior a 22 % vol	90,15	108,55	90,15	90,15	110,45	90,15	90,15	90,15
	2) Mais de 20 l:								
	aa) Vinhos do Porto, de Madeira, de Xerēs e moscatel de Setúbal:								
	11) (Ver o Anexo II)								
	22) Vinhos de Xerēs								
	aaa) Importados no limite de um contingente pautal comunitário (²)			84,80					
	bbb) Importados fora do contingente pautal Comunitário:			77,50					
	bb) Vinhos de Tokay, (*Aszu* e *Szamorodni*)								76,30
	cc) Outros:								
	11) Vinhos licorosos:								
	aa) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05 (°)	55,40	73,80	55,40	55,40	75,70	71,50 (²) (⁴)	55,40	55,40
	bb) Outros (°)	69,00	87,40	69,00	69,00	89,30	85,10 (²) (⁴)	69,00	69,00

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(en ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência							
		Argélia	Marrocos Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jugo-slávia	Outros países terceiros
22.05 *(cont.)*	ex C. IV. b) (2) cc) 22) Aguardentes com um teor alcoólico adquirido:								
	Superior a 18 % vol e inferior a 18,5 % vol (°)	24,63	43,03	24,63	24,63	44,93	24,63	24,63	24,63
	Superior a 18,5 % vol e inferior a 19 % vol	25,94	44,34	25,94	25,94	46,24	25,94	25,94	25,94
	Superior a 19 % vol e inferior a 19,5 % vol	27,24	45,64	27,24	27,24	47,54	27,24	27,24	27,24
	Superior a 19,5 % vol e inferior a 20 % vol	28,55	46,95	28,55	28,55	48,85	28,55	28,55	28,55
	Superior a 20 % vol e inferior a 20,5 % vol	29,85	48,25	29,85	29,85	50,15	29,85	29,85	29,85
	Superior a 20,5 % vol e inferior a 21 % vol	31,16	49,56	31,16	31,16	51,46	31,16	31,16	31,16
	Superior a 21 % vol e inferior a 21,5 % vol	32,46	50,86	32,46	32,46	52,76	32,46	32,46	32,46
	Superior a 21,5 % vol e inferior a 22 % vol	33,77	52,17	33,77	33,77	54,07	33,77	33,77	33,77
	33) Outros:								
	aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	Superior a 18 % vol e inferior a 18,5 % vol (°)	58,76	77,16	58,76	58,76	79,06	58,76	58,76	58,76
	Superior a 18,5 vol e inferior a 19 % vol	61,00	79,40	61,00	81,30	61,00	61,00	61,00	61,00
	Superior a 19 % vol e inferior a 19,5 % vol	63,24	81,64	63,24	63,24	83,54	63,24	63,24	63,24
	Superior a 19,5 % vol e inferior a 20 % vol	65,48	83,88	65,48	65,48	85,78	65,48	65,48	65,48
	Superior a 20 % vol e inferior a 20,5 % vol	67,72	86,12	67,72	67,72	88,02	67,72	67,72	67,72
	Superior a 20,5 % vol e inferior a 21 % vol	69,96	88,36	69,96	69,96	90,26	69,96	69,96	69,96
	Superior a 21 % vol e inferior a 21,5 % vol	72,20	90,60	72,20	72,20	92,50	72,20	72,20	72,20
	Superior a 21,5 % vol e inferior a 22 % vol	74,44	92,84	74,44	74,44	94,74	74,44	74,44	74,44
	bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:								
	Superior a 18 % vol e inferior a 18,5 % vol (°)	54,20	72,60	54,20	54,20	74,50	54,20	54,20	54,20
	Superior a 18,5 % vol e inferior a 19 % vol	56,31	74,71	56,31	56,31	76,61	56,31	56,31	56,31
	Superior a 19 % vol e inferior a 19,5 % vol	58,43	76,83	58,43	58,43	78,73	58,43	58,43	58,43
	Superior a 19,5 % vol e inferior a 20 % vol	60,54	78,94	60,54	60,54	80,84	60,54	60,54	60,54
	Superior a 20 % vol e inferior a 20,5 % vol	62,66	81,06	62,66	62,66	82,96	62,66	62,66	62,66
	Superior a 20,5 % vol e inferior a 21 % vol	64,77	83,17	64,77	64,77	85,07	64,77	64,77	64,77
	Superior a 21 % vol e inferior a 21,5 % vol	66,89	85,29	66,89	66,89	87,19	66,89	66,89	66,89
	Superior a 21,5 % vol e inferior a 22 % vol	69,00	87,40	69,00	69,00	89,30	69,00	69,00	69,00
	V. Com um teor alcoólico adquirido superior a 22 % vol, que se apresentem em recipientes que contenham:								
	a) 2 l ou menos:								
	1) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	Superior a 22 % vol e inferior a 22,5 % vol (10)	86,48 (13)	130,88 (11)	86,48 (13)	86,48 (13)	136,08 (12)	86,48 (13)	86,48 (13)	86,48 (13)
	Superior a 22,5 % vol e inferior a 23 % vol	87,82 (13)	133,02 (11)	87,82 (13)	87,82 (13)	138,22 (12)	87,82 (13)	87,82 (13)	87,82 (13)
	Superior a 23 % vol e inferior a 23,5 % vol	89,06 (13)	135,06 (11)	89,06 (13)	89,06 (13)	140,36 (12)	89,06 (13)	89,06 (13)	89,06 (13)
	Superior a 23,5 % vol e inferior a 24 % vol	90,30 (13)	137,10 (11)	90,30 (13)	90,30 (13)	142,50 (12)	90,30 (13)	90,30 (13)	90,30 (13)

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(em ECU/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência							
		Argélia	Marrocos Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jugo-slávia	Outros países terceiros
22.05 (cont.)	ex C. V. a) 2) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 22 % vol e inferior a 22,5 % vol (10)	80,92 (13)	125,32 (11)	80,92 (13)	80,92 (13)	130,52 (12)	80,92 (13)	80,92 (13)	80,92 (13)
	superior a 22,5 % vol e inferior a 23 % vol	82,13 (13)	127,33 (11)	82,13 (13)	82,13 (13)	132,53 (12)	82,13 (13)	82,13 (13)	82,13 (13)
	superior a 23 % vol e inferior a 23,5 % vol	83,25 (13)	129,25 (11)	83,25 (13)	83,25 (13)	134,55 (12)	83,25 (13)	83,25 (13)	83,25 (13)
	superior a 23,5 % vol e inferior a 24 % vol	84,36 (13)	131,16 (11)	84,36 (13)	84,36 (13)	136,56 (12)	84,36 (13)	84,36 (13)	84,36 (13)
	3) Vinhos licorosos (10)	87,10	130,70	87,10	87,10	135,80	87,10	87,10	87,10
	b) Mais de 2 l:								
	1) Mais de 2 l mas menos de 20 l:								
	aa) Aguardentes								
	bb) Vinhos licorosos (10)								
	11) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05	65,45	99,45	65,45	65,45	103,45	65,45	65,45	65,45
	22) Outros	78,05	112,05	78,05	78,05	116,05	78,05	78,05	78,05
	cc) Outros:								
	11) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 22 % vol e inferior a 22,5 % vol (10)	77,43 (13)	112,23 (11)	77,43 (13)	77,43 (13)	116,33 (12)	77,43 (13)	77,43 (13)	77,43 (13)
	superior a 22,5 % vol e inferior a 23 % vol	78,77 (13)	114,27 (11)	78,77 (13)	78,77 (13)	118,47 (12)	78,77 (13)	78,77 (13)	78,77 (13)
	superior a 23 % vol e inferior a 23,5 % vol	80,01 (13)	116,31 (11)	80,01 (13)	80,01 (13)	120,61 (12)	80,01 (13)	80,01 (13)	80,01 (13)
	superior a 23,5 % vol e inferior a 24 % vol	81,25 (13)	118,35 (11)	81,25 (13)	81,25 (13)	122,75 (12)	81,25 (13)	81,25 (13)	81,25 (13)
	22) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 22 % vol e inferior a 22,5 % vol (10)	71,87 (13)	106,67 (11)	71,87 (13)	71,87 (13)	110,77 (12)	71,87 (13)	71,87 (13)	71,87 (13)
	superior a 22,5 % vol e inferior a 23 % vol	73,08 (13)	108,58 (11)	73,08 (13)	73,08 (13)	112,78 (12)	73,08 (13)	73,08 (13)	73,08 (13)
	superior a 23 % vol e inferior a 23,5 % vol	74,20 (13)	110,50 (11)	74,20 (13)	74,20 (13)	114,80 (12)	74,20 (13)	74,20 (13)	74,20 (13)
	superior a 23,5 % vol e inferior a 24 % vol	75,31 (13)	112,41 (11)	75,31 (13)	75,31 (13)	116,81 (12)	75,31 (13)	75,31 (13)	75,31 (13)
	2) Mais de 20 l:								
	aa) Aguardentes com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 22 % vol e inferior a 22,5 % vol (10)	14,67 (13)	49,47 (11)	14,67 (13)	14,67 (13)	53,57 (12)	14,67 (13)	14,67 (13)	14,67 (13)
	superior a 22,5 % vol e inferior a 23 % vol	15,08 (13)	50,58 (11)	15,08 (13)	15,08 (13)	54,78 (12)	15,08 (13)	15,08 (13)	15,08 (13)
	superior a 23 % vol e inferior a 23,5 % vol	15,38 (13)	51,68 (11)	15,38 (13)	15,38 (13)	55,98 (12)	15,38 (13)	15,38 (13)	15,38 (13)
	superior a 23,5 % vol e inferior a 24 % vol	15,69 (13)	52,79 (11)	15,69 (13)	15,69 (13)	57,19 (12)	15,69 (13)	15,69 (13)	15,69 (13)

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência							
		Argélia	Marrocos Tunísia	Espanha (*)	Malta	Turquia	Chipre	Jugo-slavia	Outros países terceiros
22.05 *(cont.)*	ex C. V. b) 2) bb) Vinhos licorosos (10)								
	11) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05	44,30	78,30	44,30	44,30	82,30	44,30	44,30	44,30
	22) Outros:	56,90	90,90	56,90	56,90	94,90	56,90	56,90	56,90
	cc) Outros:								
	11) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 22 % vol e inferior a 22,5 % vol (10)	56,28 (13)	91,08 (11)	56,28 (13)	56,28 (13)	95,18 (12)	56,28 (13)	56,28 (13)	56,28 (13)
	superior a 22,5 % vol e inferior a 23 % vol	57,62 (13)	93,12 (11)	57,62 (13)	57,62 (13)	97,32 (12)	57,62 (13)	57,62 (13)	57,62 (13)
	superior a 23 % vol e inferior a 24 % vol	58,86 (13)	95,16 (11)	58,86 (13)	58,86 (13)	99,46 (12)	58,86 (13)	58,86 (13)	58,86 (13)
	superior a 23,5 % vol e inferior a 24 % vol	60,10 (13)	97,20 (11)	60,10 (13)	60,10 (13)	101,60 (12)	60,10 (13)	60,10 (13)	60,10 (13)
	22) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:								
	superior a 22 % vol e inferior a 22,5 % vol (10)	50,72 (13)	85,52 (11)	50,72 (13)	50,72 (13)	89,62 (12)	50,72 (13)	50,72 (13)	50,72 (13)
	superior a 22,5 % vol e inferior a 23 % vol	51,93 (13)	87,43 (11)	51,93 (13)	51,93 (13)	91,63 (12)	51,93 (13)	51,93 (13)	51,93 (13)
	superior a 23 % vol e inferior a 23,5 % vol	53,05 (13)	89,35 (11)	53,05 (13)	53,05 (13)	93,65 (12)	53,05 (13)	53,05 (13)	53,05 (13)
	superior a 23,5 % vol e inferior a 24 % vol	54,16 (13)	91,26 (11)	54,16 (13)	54,16 (13)	95,66 (12)	54,16 (13)	54,16 (13)	54,16 (13)

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

ANEXO II

VINHOS PORTUGUESES (*)

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência
22.05	Vinhos de uvas frescas; mosto de uvas frescas amuado com álcool (incluindo as mistelas):	
	ex C. Outros:	
	I. Com um teor alcoólico adquirido inferior ou igual a 13 % vol e que se apresentem em recipientes que contenham:	
	a) 2 l ou menos:	
	(1) Vinhos verde e Dão importados no limite de um contingente pautal comunitário (1) (2):	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	inferior a 9 % vol	72,52
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol	73,64
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	75,88
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	78,12
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	80,36
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	82,60
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	84,84
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	87,08
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	89,32
	(bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:	
	inferior a 9 % vol	70,27
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol	71,33
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	73,44
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	75,56
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	77,67
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	79,79
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	81,90
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	84,02
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	86,13
	(2) Vinhos verde e Dão importados fora do contingente pautal comunitário (1):	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	inferior a 9 % vol.	68,12
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol	69,24
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	71,48
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	73,72
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	75,96
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	78,20
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	80,44
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	82,68
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	84,92
	(bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:	
	inferior a 9 % vol	65,87
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol	66,93
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	69,04
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	71,16
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	73,27
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	75,39
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	77,50
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	79,62
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	81,73

(*) Até 28 de Fevereiro de 1986.

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. I. a) (3) Outros:	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	inferior a 9 % vol.	68,12
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol	69,24
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	71,48
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	73,72
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	75,96
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	78,20
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	80,44
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	82,68
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	84,92
	(bb) Vinhos brancos:	
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*	—
	(22) Outros com um teor alcoólico adquirido:	
	inferior a 9 % vol	65,87
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol	66,93
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	69,04
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	71,16
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	73,27
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	75,39
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	77,50
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	79,62
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	81,73
	b) Mais de 2 l:	
	(1) Mais de 2 l mas menos de 20 l:	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	inferior a 9 % vol	50,57
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol	51,69
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	53,93
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	56,17
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	58,41
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	60,65
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	62,89
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	65,13
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	67,37
	(bb) Vinhos brancos:	
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*	—
	(22) Outros com um teor alcoólico adquirido:	
	inferior a 9 % vol	48,32
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol	49,38
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	51,49
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	53,61
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	55,72
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	57,84
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	59,95
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	62,07
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	64,18

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. I. b) (2) Mais de 20 l:	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	inferior a 9 % vol	29,42
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol	30,54
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	32,78
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	35,02
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	37,26
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	39,50
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	41,74
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	43,98
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	46,22
	(bb) Vinhos brancos:	
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*	—
	(22) Outros com um teor alcoólico adquirido:	
	inferior a 9 % vol	27,17
	9 % vol e inferior a 9,5 % vol	28,23
	superior a 9,5 % vol e inferior a 10 % vol	30,34
	superior a 10 % vol e inferior a 10,5 % vol	32,46
	superior a 10,5 % vol e inferior a 11 % vol	34,57
	superior a 11 % vol e inferior a 11,5 % vol	36,69
	superior a 11,5 % vol e inferior a 12 % vol	38,80
	superior a 12 % vol e inferior a 12,5 % vol	40,92
	superior a 12,5 % vol e inferior a 13 % vol	43,03
	II. Com um teor alcoólico adquirido superior a 13 % vol, e inferior a 15 % vol e apresentados em recipientes contendo:	
	a) 2 l ou menos:	
	(1) Vinhos Dão importados no limite de um contingente pautal comunitário (1) (2):	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (3)	89,86
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	92,10
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	94,34
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol	96,58
	(bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (3)	86,55
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	88,66
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	90,78
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol	92,89
	(2) Vinhos Dão importados fora do contingente pautal comunitário (1):	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (3)	84,76
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	87,00
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	89,24
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol	91,48
	(bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (3)	81,45
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	83,56
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	85,68
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol	87,79

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. II. a) (3) Vinhos licorosos	94,40
	(4) Outros:	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (5)	84,76
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	87,00
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	89,24
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol	91,48
	(bb) Vinhos brancos:	
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*	—
	(22) Outros com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (5)	81,45
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	83,56
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	85,68
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol	87,79
	b) Mais de 2 l:	
	(1) Mais de 2 l mas menos de 20 l:	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (5)	67,21
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	69,45
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	71,69
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol	73,93
	(bb) Vinhos brancos:	
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*	—
	(22) Outros com um teor alcoólico adquirido	
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (5)	63,90
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	66,01
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	68,13
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol	70,24
	(cc) Vinhos licorosos:	
	(11) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos no nº 22.05	
	(22) Outros	68,45
	(2) Mais de 20 l:	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (5)	46,06
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	48,30
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	50,54
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol	52,78
	(bb) Vinhos brancos:	
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*	—
	(22) Outros com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 13 % vol e inferior a 13,5 % vol (5)	42,75
	superior a 13,5 % vol e inferior a 14 % vol	44,86
	superior a 14 % vol e inferior a 14,5 % vol	46,98
	superior a 14,5 % vol e inferior a 15 % vol	49,09

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. II. b) (2) (cc) Vinhos licorosos :	
	(11) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05	47,30
	(22) Outros	55,70
	III. Com um teor alcoólico adquirido a 15 % vol. e inferior a 18 % vol. e que se apresentem em recipientes que contenham:	
	a) 2 l ou menos:	
	1. Vinhos do Porto, da Madeira, de Xerês de Tokay (Aszu e Szamorodni) e moscatel de Setúbal:	
	(aa) Vinhos do Porto, da Madeira e moscatel de Setúbal:	
	(1) Importados no limite de um contingente pautal comunitário (2)	111,00
	(2) Importados fora do contingente pautal comunitário	101,20
	(bb) (Ver o Anexo I)	—
	(cc) (Ver o Anexo I)	—
	2. Outros:	
	(aa) Vinhos licorosos:	
	(11) (aaa) (Ver o Anexo I)	—
	(bbb) (Ver o Anexo I)	—
	(22) Outros	
	(aaa) 15 % vol (7)	90,70
	(bbb) Outros	96,90
	(bb) Outros:	
	(11) Vinhos tintos:	
	(aaa) (Ver o Anexo I)	—
	(bbb) Outros vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol	90,02
	superior a 15,5 % vol e inferior a 16 % vol	92,26
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol	94,50
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol	96,74
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol	98,98
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol	101,22
	(22) Vinhos brancos:	
	(aaa) (Ver o Anexo I)	—
	(bbb) Outros vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol	86,21
	superior a 15,5 % vol e inferior a 16 % vol	88,32
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol	90,44
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol	92,55
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol	94,67
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol	96,78

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. III. b) Mais de 2 l:	
	(1) Mais de 2 l mas menos de 20 l:	
	(aa) Vinhos do Porto, da Madeira, de Xerês e moscatel de Setúbal:	
	(11) Vinhos do Porto, da Madeira e moscatel de Setúbal:	
	(aaa) Importados no limite de um contingente pautal comunitário (2)	89,75
	(bbb) Importados fora do contingente pautal comunitário	83,05
	(22) (Ver o Anexo I)	—
	(bb) (Ver o Anexo I)	—
	(cc) Outros:	
	(11) Vinhos licorosos:	
	(aa) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05 (8)	69,05
	(bb) Outros:	
	(111) 15 % vol (7)	
	(222) Outros	
	(22) Aguardentes	
	(33) Outros:	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol	72,57
	superior a 15,5 % vol e inferior a 16 % vol	74,81
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol	77,05
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol	79,29
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol	81,53
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol	83,77
	(bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol	68,76
	superior a 15,5 % vol e inferior a 16 % vol	70,87
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol	72,99
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol	75,10
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol	77,22
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol	79,33
	(2) Mais de 20 l:	
	(aa) Vinhos do Porto, da Madeira, de Xerês e moscatel de Setúbal:	
	(11) Vinhos do Porto, da Madeira e moscatel de Setúbal	
	(aaa) Importados no limite de um contingente pautal comunitário (2)	68,60
	(bbb) Importados fora do contingente pautal comunitário	61,90
	(22) (Ver o Anexo I)	—
	(bb) (Ver o Anexo I)	—
	(cc) Outros	
	(11) Vinhos licorosos:	
	(aa) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05 (8)	47,90
	(bb) Outros:	
	(111) 15 % vol (7)	52,10
	(222) Outros	58,30

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. III. b) (2) (cc) (22) Aguardente	30,08
	(33) Outros:	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol	51,42
	superior a 15,5 % vol e inferior a 16 % vol	53,66
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol	55,90
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol	58,14
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol	60,38
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol	62,62
	(bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 15 % vol e inferior a 15,5 % vol	47,61
	superior a 15,5 % vol e inferior a 16 % vol	49,72
	superior a 16 % vol e inferior a 16,5 % vol	51,84
	superior a 16,5 % vol e inferior a 17 % vol	53,95
	superior a 17 % vol e inferior a 17,5 % vol	56,07
	superior a 17,5 % vol e inferior a 18 % vol	58,18
	IV. Com um teor alcoólico adquirido superior a 18 % vol e inferior a 22 % e que se apresentem em recipientes que contenham:	
	a) 2 l ou menos:	
	1. Vinhos do Porto, da Madeira, de Xerês, de Tokay (*Aszu* e *Szamorodni*) e moscatel de Setúbal:	
	(aa) Vinhos do Porto, da Madeira e moscatel de Setúbal:	
	(1) Importados no limite de um contingente pautal comunitário (2)	127,30
	(2) Importados fora do contingente pautal comunitário	116,80
	(bb) (Ver o Anexo I)	—
	(cc) (Ver o Anexo I)	—
	2. Outros:	
	(aa) Vinhos licorosos:	
	(11) (Ver o Anexo I)	—
	(22) Outros (3)	111,30
	(bb) Outros:	
	(11) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 18 % vol e inferior a 18,5 % vol (3)	101,06
	superior a 18,5 % vol e inferior a 19 % vol	103,30
	superior a 19 % vol e inferior a 19,5 % vol	105,54
	superior a 19,5 % vol e inferior a 20 % vol	107,78
	superior a 20 % vol e inferior a 20,5 % vol	110,02
	superior a 20,5 % vol e inferior a 21 % vol	112,26
	superior a 21 % vol e inferior a 21,5 % vol	114,50
	superior a 21,5 % vol e inferior a 22 % vol	116,74
	(22) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 18 % vol e inferior a 18,5 % vol (3)	96,50
	superior a 18,5 % vol e inferior a 19 % vol	98,61
	superior a 19 % vol e inferior a 19,5 % vol	100,73
	superior a 19,5 % vol e inferior a 20 % vol	102,84
	superior a 20 % vol e inferior a 20,5 % vol	104,96
	superior a 20,5 % vol e inferior a 21 % vol	107,07
	superior a 21 % vol e inferior a 21,5 % vol	109,19
	superior a 21,5 % vol e inferior a 22 % vol	111,30

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. IV. b) Mais de 2 l:	
	(1) Mais de 2 l mas menos de 20 l:	
	(aa) Vinhos do Porto, da Madeira e moscatel de Setúbal:	
	(11) Vinhos do Porto, da Madeira e moscatel de Setúbal:	
	(aaa) Importados no limite de um contingente pautal comunitário (2)	105,95
	(bbb) Importados fora do contingente pautal comunitário	98,65
	(22) (Ver o Anexo I)	—
	(bb) (Ver o Anexo I)	—
	(cc) Outros:	
	(11) Vinhos licorosos:	
	(aa) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05 (9)	76,55
	(bb) Outros (9)	90,15
	(22) Aguardentes	—
	(33) Outros:	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 18 % vol e inferior a 18,5 % vol (9)	79,91
	superior a 18,5 % vol e inferior a 19 % vol	82,15
	superior a 19 % vol e inferior a 19,5 % vol	84,39
	superior a 19,5 % vol e inferior a 20 % vol	86,63
	superior a 20 % vol e inferior a 20,5 % vol	88,87
	superior a 20,5 % vol e inferior a 21 % vol	91,11
	superior a 21 % vol e inferior a 21,5 % vol	93,35
	superior a 21,5 % vol e inferior a 22 % vol	95,59
	(bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 18 % vol e inferior a 18,5 % vol (9)	75,35
	superior a 18,5 % vol e inferior a 19 % vol	77,46
	superior a 19 % vol e inferior a 19,5 % vol	79,58
	superior a 19,5 % vol e inferior a 20 % vol	81,69
	superior a 20 % vol e inferior a 20,5 % vol	83,81
	superior a 20,5 % vol e inferior a 21 % vol	85,92
	superior a 21 % vol e inferior a 21,5 % vol	88,04
	superior a 21,5 % vol e inferior a 22 % vol	90,15
	(2) Mais da 20 l:	
	(aa) Vinhos do Porto, da Madeira, de Xerês e moscatel de Setúbal:	
	(11) Vinhos do Porto, da Madeira e moscatel de Setúbal:	
	(aaa) Importados no limite de um contingente comunitário (2)	84,80
	(bbb) Importados fora do contingente pautal comunitário	77,50
	(22) (Ver o Anexo I)	—
	(bb) (Ver o Anexo I)	—

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. IV. b) (2) (cc) Outros:	
	(11) Vinhos licorosos:	
	(aa) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05 (9)	55,40
	(bb) Outros (9)	69,00
	(22) Aguardentes com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 18 % vol e inferior a 18,5 % vol (9)	24,63
	superior a 18,5 % vol e inferior a 19 % vol	25,94
	superior a 19 % vol e inferior a 19,5 % vol	27,24
	superior a 19,5 % vol e inferior a 20 % vol	28,55
	superior a 20 % vol e inferior a 20,5 % vol	29,85
	superior a 20,5 % vol e inferior a 21 % vol	31,16
	superior a 21 % vol e inferior a 21,5 % vol	32,46
	superior a 21,5 % vol e inferior a 22 % vol	33,77
	(33) Outros:	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 18 % vol e inferior a 18,5 % vol (9)	58,76
	superior a 18,5 % vol e inferior a 19 % vol	61,00
	superior a 19 % vol e inferior a 19,5 % vol	63,24
	superior a 19,5 % vol e inferior a 20 % vol	65,48
	superior a 20 % vol e inferior a 20,5 % vol	67,72
	superior a 20,5 % vol e inferior a 21 % vol	69,96
	superior a 21 % vol e inferior a 21,5 % vol	72,20
	superior a 21,5 % vol e inferior a 22 % vol	74,44
	(bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 18 % vol e inferior a 18,5 % vol (9)	54,20
	superior a 18,5 % vol e inferior a 19 % vol	56,31
	superior a 19 % vol e inferior a 19,5 % vol	58,43
	superior a 19,5 % vol e inferior a 20 % vol	60,54
	superior a 20 % vol e inferior a 20,5 % vol	62,66
	superior a 20,5 % vol e inferior a 21 % vol	64,77
	superior a 21 % vol e inferior a 21,5 % vol	66,89
	superior a 21,5 % vol e inferior a 22 % vol	69,00
	V. Com um teor alcoólico adquirido superior a 22 % vol que se apresentem em recipientes que contenham:	
	a) 2 l ou menos:	
	(1) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 22 % vol e inferior a 22,5 % vol (10)	86,48 (13)
	superior a 22,5 % vol e inferior a 23 % vol	87,82 (13)
	superior a 23 % vol e inferior a 23,5 % vol	89,06 (13)
	superior a 23,5 % vol e inferior a 24 % vol	90,30 (13)
	(2) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 22 % vol e inferior a 22,5 % vol (10)	80,92 (13)
	superior a 22,5 % vol e inferior a 23 % vol	82,13 (13)
	superior a 23 % vol e inferior a 23,5 % vol	83,25 (13)
	superior a 23,5 % vol e inferior a 24 % vol	84,36 (13)
	(3) Vinhos licorosos (10)	87,10

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. V. b) Mais de 2 l:	
	(1) Mais de 2 l mas menos de 20 l:	
	(aa) Aguardentes	—
	(bb) Vinhos licorosos (10)	
	(11) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05	65,45
	(22) Outros	78,05
	(cc) Outros:	
	(11) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 22 % vol e inferior a 22,5 % vol (10)	77,43 (13)
	superior a 22,5 % vol e inferior a 23 % vol	78,77 (13)
	superior a 23 % vol e inferior a 23,5 % vol	80,01 (13)
	superior a 23,5 % vol e inferior a 24 % vol	81,25 (13)
	(22) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 22 % vol e inferior a 22,5 % vol (10)	71,87 (13)
	superior a 22,5 % vol e inferior a 23 % vol	73,08 (13)
	superior a 23 % vol e inferior a 23,5 % vol	74,20 (13)
	superior a 23,5 % vol e inferior a 24 % vol	75,31 (13)
	(2) Mais de 20 l:	
	(aa) Aguardentes com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 22 % vol e inferior a 22,5 % vol (10)	14,67 (13)
	superior a 22,5 % vol e inferior a 23 % vol	15,08 (13)
	superior a 23 % vol e inferior a 23,5 % vol	15,38 (13)
	superior a 23,5 % vol e inferior a 24 % vol	15,69 (13)
	(bb) Vinhos licorosos (10):	
	(11) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05 (2)	44,30
	(22) Outros	56,90
	(cc) Outros:	
	(11) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 22 % vol e inferior a 22,5 % vol (10)	56,28 (13)
	superior a 22,5 % vol e inferior a 23 % vol	57,62 (13)
	superior a 23 % vol e inferior a 23,5 % vol	58,86 (13)
	superior a 23,5 % vol e inferior a 24 % vol	60,10 (13)
	(22) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido:	
	superior a 22 % vol e inferior a 22,5 % vol (10)	50,72 (13)
	superior a 22,5 % vol e inferior a 23 % vol	51,93 (13)
	superior a 23 % vol e inferior a 23,5 % vol	53,05 (13)
	superior a 23,5 % vol e inferior a 24 % vol	54,16 (13)

Notas de pé de página dos Anexos I e II

(1) Marcas respectivas:

— Argélia: Aïn Bessem-Bouira, Médéa, vertentes de Zaccar, Dahra, vertentes de Mascara, montes de Tessalah e vertentes de Tlemcen;

— Marrocos: (apenas vinhos tintos) Berkhane, Saïs, Beni m'tir, Guerrouane, Zemmour, Zennata;

— Tunísia: (apenas 13 % vol) vertentes de Tébourba, Sidi-Salem, Kélibia, Thibar, Mornag, grand cru Mornag;

— Espanha: Jumilla, Valdepeñas, Priorato e Rioja (até 28 de Fevereiro de 1986);

— Portugal: Verde e Dão (Ver o Anexo II);

— Jugoslávia: Ljutomersko — Ormoške gorice, Laški Rizling; Ohrid, Merlot; Hercégovina — Mostar, Zilavka; Hercégovina — Mostar, Blatina; Fruška Gora, Talijanski Rizling; Oplenac, Lipovac; Istra, Merlot; Tikveš, Krater; Tikveš, Kratosija; Strednja i južna dalmacija, Dingač; Strednja i južna dalmacija, Kaštelet; Crna Gora, Vranac.

(2) Dentro do limite de um contingente pautal comunitário.

(3) Diz respeito apenas à Tunísia.

(4) Se os vinhos originários deste país forem importados fora do contingente pautal comunitário, é conveniente ter em conta os montantes que figuram na coluna «Outros países terceiros».

(5) Incluíndo os vionhos com um teor alcoólico adquirido inferior ou igual a 13 % vol e de de extracto seco total superior a 90 gramas por litro.

(6) Diz respeito apenas a Marrocos.

(7) Vinhos de extracto seco total por litro superior a 130 gramas e inferior a 330 gramas.

(8) Incluíndo os vinhos licorosos com um teor alcoólico adquirido de 15 % vol e de extracto seco total por litro superior a 130 gramas e inferior a 330 gramas.

(9) Incluíndo os vinhos com um teor alcoólico adquirido de 15 % vol e inferior a 18 % vol e de extracto seco total por litro superior a 130 gramas e inferior a 330 gramas.

(10) Incluíndo os vinhos com um teor alcoólico adquirido inferior ou igual a 22 % vol e de extracto seco total por litro superior a 330 gramas.

(11) Este montante deve ser acrescido de 0,04 ECU por décima de % vol na medida em que o teor alcoólico adquirido do vinho importado seja inferior ao teor alcoólico máximo referido nesta subposição.

(12) Este montante deve ser acrescido de 0,02 ECU por décima de % vol na medida em que o teor alcoólico adquirido do vinho importado seja inferior ao teor alcoólico máximo referido nesta subposição.

(13) Este montante deve ser acrescido de 0,19 ECU por décima de % vol na medida em que o teor alcoólico adquirido do vinho importado é inferior ao teor alcoólico máximo referido nesta subposição.